



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-4268 – E-MAIL: saad@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 003/PROGRAD/SAAD/UFSC, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

*Dispõe sobre as normas, o período e o local de realização da matrícula inicial dos candidatos classificados no **Processo Seletivo para as vagas suplementares para indígenas e quilombolas UFSC/2019**, bem como sobre os procedimentos administrativos necessários e a documentação exigida.*

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, EM EXERCÍCIO E A SECRETÁRIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias, com base na Resolução nº 17/CUn/1997, de 30 de setembro de 1997, na Resolução Normativa nº 52/CUn/2015, de 16 de junho de 2015 alterada pela Resolução Normativa nº 101/CUn/2017 e pela Resolução Normativa nº 109/CUn/2017 e Resolução nº 56/CGRAD/2018, de 10 de outubro de 2018, no Edital nº 25/COPERVE/2018, que estabelece as regras referentes ao processo seletivo para as vagas suplementares para indígenas e quilombolas UFSC/2019, na Lei nº 12.089/2009, de 11 de novembro de 2009, na Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto 2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria MEC 18/2012, ambos de 15 de outubro de 2012,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de matrícula inicial, que se realizará em duas etapas, para ingressantes no período letivo de 2019, indicando a documentação exigida, bem como a data limite, o horário e o local para sua entrega, inclusive em relação às chamadas complementares, para todos os candidatos classificados no **Processo Seletivo para as vagas suplementares para indígenas e quilombolas UFSC/2019**.

Art. 2º Todos os candidatos classificados dentro dos limites das vagas suplementares para indígenas e quilombolas oferecidas para cada curso de graduação, independentemente do semestre letivo de 2019 em que iniciarão o curso, deverão realizar a **matrícula inicial obrigatoriamente em duas etapas**, sendo a primeira Etapa Online e a segunda Etapa Presencial (sendo esta pessoalmente), nas seguintes datas:

1ª CHAMADA (Resultado oficial – por curso)

Matrícula da Etapa Online	
Candidatos	Data da Matrícula Online para os candidatos classificados em 1ª chamada
Candidatos classificados pela modalidade: Vagas Suplementares para indígenas e quilombolas, da Política de Ações Afirmativas.	13, 14 e 15 de fevereiro de 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-4268 – E-MAIL: saad@contato.ufsc.br

1º REMANEJAMENTO

Candidatos classificados para o segundo semestre que firmaram termo de opção pelo ingresso no primeiro semestre letivo na 1ª chamada.	Divulgação através do Edital de 4º Remanejamento do Vestibular/2019: 18 de fevereiro de 2019
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------

§ 1º Todos os candidatos classificados nas vagas suplementares para indígenas e quilombolas da Política de Ações Afirmativas deverão, obrigatoriamente, realizar a matrícula em Etapa Online através do acesso na página da Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE (www.suplementares2019.ufsc.br) ou no site simig.sistemas.ufsc.br, com sua senha individual, mediante preenchimento das autodeclarações e dos formulários específicos, bem como, preenchimento do termo de opção de antecipação para o primeiro semestre (para candidatos classificados para o segundo semestre letivo), imprimindo-os e assinando-os para entrega nas coordenadorias dos respectivos cursos, juntamente com os demais documentos exigidos, necessários para a Etapa Presencial de matrícula.

§ 2º No ato da matrícula da Etapa Online referente à 1ª e 2ª chamadas, o candidato classificado para o segundo semestre letivo, nos cursos em que é feita a classificação única dos candidatos para os dois semestres, deverá assinalar termo de opção sobre sua disposição ou não em ingressar no primeiro semestre.

§ 3º No caso do curso apresentar vagas para o primeiro semestre, decorrentes da não confirmação da matrícula em Etapa Presencial relativa às 2 (duas) primeiras chamadas, caberá ao DAE a publicação do edital dos candidatos remanejados para o primeiro semestre letivo nas datas de 18/02/2019 e 25/02/2019.

§ 4º O candidato que tiver assinalado o termo de opção de ingressar no primeiro semestre e não assumir a vaga, quando convocado para tal fim, **perderá o direito de ingresso no curso.**

§ 5º O candidato classificado que não realizar a matrícula em Etapa Online no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga e estará impedido de realizar a Etapa Presencial**, igualmente aquele que tendo feito a Etapa Online e não realizar a Etapa Presencial **perderá o direito à vaga**. Nas duas situações, será substituído pelo candidato da classificação subsequente e imediata da lista de espera da Comissão Permanente do Vestibular.

§ 6º As vagas que não forem ocupadas na etapa Online da matrícula da 1ª chamada serão realocadas para os candidatos subsequentes e imediatos da lista de espera, sendo publicadas pelo Departamento de Administração Escolar em 2ª chamada no dia 21/02/2019 através do Edital da 4ª Chamada do Vestibular/2019. Os candidatos convocados na 2ª chamada do Processo Seletivo 2019 para as vagas suplementares para indígenas e quilombolas da Política de Ações Afirmativas, deverão efetuar a matrícula na Etapa Online nas seguintes datas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-4268 – E-MAIL: saad@contato.ufsc.br

2ª CHAMADA

Divulgação da 2ª Chamada: 21/02/2019 através do Edital da 4ª Chamada do Vestibular/2019	
Matrícula da Etapa Online	
Candidatos	Data da Matrícula Online para os candidatos classificados em 2ª chamada
Candidatos classificados pela modalidade: Vagas Suplementares para indígenas e quilombolas, da Política de Ações Afirmativas.	21 e 22 de fevereiro de 2019.

2º REMANEJAMENTO

Candidatos classificados para o segundo semestre que firmaram termo de opção pelo ingresso no primeiro semestre letivo na 1ª e 2ª chamadas.	Divulgação através do Edital de 5º Remanejamento do Vestibular/2019: 25 de fevereiro de 2019
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------

§ 7º Todos os candidatos classificados nas vagas suplementares para indígenas e quilombolas da Política de Ações Afirmativas da UFSC que efetuaram a matrícula nas Etapas Online na 1ª e 2ª chamadas, deverão apresentar-se primeiramente, pessoalmente, nas Comissões de Validação de Autodeclaração de Indígenas ou de Quilombolas, respectivamente, munidos da documentação exigida para validação, e posteriormente para a confirmação da matrícula na Etapa Presencial, junto à respectiva Coordenadoria do curso, conforme horário, data e local previstos no cronograma a seguir:

Cronograma para VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUILOMBOLA OU INDÍGENA (candidatos da 1ª e 2ª chamada) Período da matrícula presencial 26 a 28/02/2019	
Candidatos	Local, Data e Horário:
TODOS os candidatos classificados em 1ª e 2ª chamada pela modalidade: Vagas Suplementares para INDÍGENAS da Política de Ações Afirmativas.	Data: 26 de fevereiro de 2019 Local: Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades – SAAD Prédio da Reitoria I, Florianópolis Horário: 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h
TODOS os candidatos classificados em 1ª e 2ª chamada pela modalidade: Vagas Suplementares para QUILOMBOLAS da Política de Ações Afirmativas.	Data: 26 de fevereiro de 2019 Local: Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades – SAAD Prédio da Reitoria I, Florianópolis Horário: 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-4268 – E-MAIL: saad@contato.ufsc.br

§ 8º Para solicitação da Bolsa Permanência destinada aos estudantes indígenas, além das demais orientações previstas na página da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE (<http://prae.ufsc.br/bolsa-permanencia-mec>), é necessário providenciar os seguintes documentos:

I - Declaração da respectiva comunidade sobre a condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas. A declaração da comunidade do estudante indígena sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas, quando incluir informação expressa que o estudante reside em comunidade indígena, poderá ser aceita como comprovante de residência.

II - Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena. A comprovação de residência, quando realizada por meio de contas de água, luz, telefone ou contrato de locação, somente deve ser acatada se constar do endereço registrado no respectivo documento de comprovação alguma informação que permita auferir a vinculação desse endereço a uma comunidade indígena ou, ainda, se o endereço declarado no respectivo documento de comprovação conferir com o endereço da comunidade indígena declarado em algum documento da FUNAI ou lideranças comunitárias, apresentados juntamente com os demais documentos exigidos para inscrição no programa.

§ 9º Para solicitação da Bolsa Permanência destinada aos estudantes quilombolas, além das demais orientações previstas na página da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE (<http://prae.ufsc.br/bolsa-permanencia-mec>), é necessário providenciar os seguintes documentos:

I - Declaração da respectiva comunidade sobre a condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas. A declaração da comunidade do estudante quilombola sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas, quando incluir informação expressa que o estudante reside em comunidade quilombola, poderá ser aceita como comprovante de residência.

II - Declaração da Fundação Cultural Palmares que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola. A comprovação de residência, quando realizada por meio de contas de água, luz, telefone ou contrato de locação, somente deve ser acatada se constar do endereço registrado no respectivo documento de comprovação alguma informação que permita auferir a vinculação desse endereço a uma comunidade quilombola ou, ainda, se o endereço declarado no respectivo documento de comprovação conferir com o endereço da comunidade quilombola declarado em algum documento da Fundação Cultural Palmares ou lideranças comunitárias, apresentados juntamente com os demais documentos exigidos para inscrição no programa.

§ 10º Todos os candidatos classificados nas vagas suplementares para indígenas e quilombolas do Programa de Ações Afirmativas da UFSC que efetuaram a matrícula na Etapa Online na 1ª e 2ª chamada, após passarem pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígena ou Quilombola deverão confirmar a matrícula em Etapa Presencial, comparecendo pessoalmente ou mediante procuração particular, munidos da documentação completa exigida, conforme horário, data e local previstos no cronograma a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-4268 – E-MAIL: saad@contato.ufsc.br

MATRÍCULA DA ETAPA PRESENCIAL (candidatos da 1ª e 2ª chamadas)	
Candidatos	Local, Data e Horário para matrícula Presencial
TODOS os candidatos classificados nas vagas suplementares para indígenas e quilombolas, da Política de Ações Afirmativas, em 1ª e 2ª chamadas. ATENÇÃO! Todos os candidatos devem comparecer dia 26/02/2019 na Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígena ou Quilombola, conforme os horários descritos na página 03 desta Portaria.	Data: 26, 27 e 28 de fevereiro de 2019 Horário: 08 às 12h e das 14 às 18h Local: Nas Coordenadorias dos cursos

Art. 3º Todos os candidatos classificados nas vagas suplementares para indígenas e quilombolas, da Política de Ações Afirmativas da UFSC, deverão apresentar no ato da matrícula em Etapa Presencial a seguinte documentação, em cópia simples juntamente com os originais para conferência nas Coordenadorias de cursos:

- I. Documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no Processo Seletivo para as vagas suplementares para indígenas e quilombolas para o ano de 2019. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar também visto permanente ou temporário válido emitido pela Polícia Federal;
- II. Comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
- III. Certificado militar (para candidatos do sexo masculino que tiverem o Certificado militar) (para os candidatos indígenas que não tiverem o Certificado militar, não será exigido);
- IV. Atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei nº 10.196/1996/SC);
- V. Declaração negativa, assinada, de matrícula simultânea em outro curso de graduação da UFSC ou em outra instituição pública de ensino superior (impressa pelo candidato na Etapa Online da matrícula);
- VI. Certificado e histórico escolar do ensino médio ou equivalente ou diploma de ensino superior. Caso o candidato tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar documento comprobatório de equivalência ao ensino médio, expedido pelo Conselho Estadual de Educação;
- VII. Laudo médico de audiometria comprovante de surdez nos termos do Decreto nº 5626/2005, (Exclusivo para o curso de LIBRAS).
- VIII. Autodeclaração de Indígena ou Autodeclaração de pertencente a comunidade remanescente de Quilombo impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas ou Comissão de Validação de Autodeclaração de Quilombolas, respectivamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-4268 – E-MAIL: saad@contato.ufsc.br

Art. 4º Os candidatos pertencentes aos povos indígenas classificados para as vagas suplementares, em conformidade com o Art. 10º da Resolução nº 52/CUn/2015, além da documentação especificada no Art. 3º, deverão apresentar à Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades:

I – Autodeclaração de Indígena impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online.

II – Documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Parágrafo Único: A comissão decidirá se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para a modalidade de reserva de vagas descrita neste artigo.

Art. 5º Os candidatos pertencentes às comunidades remanescentes de quilombos classificados para as vagas suplementares, em conformidade com o Art. 11 da Resolução nº 52/CUn/2015, além da documentação especificada no Art. 3º, deverão apresentar à Comissão de Validação de Autodeclaração de Quilombolas nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades:

I - Autodeclaração de pertencente a comunidade remanescente de Quilombo impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online.

II – Documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo assinado por 3 (três) autoridades de Associação Quilombola reconhecida pela Fundação Palmares.

Parágrafo Único: A comissão decidirá se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para a modalidade de reserva de vagas descrita neste artigo.

Art. 6º O candidato poderá solicitar reconsideração da decisão à própria Comissão de Validação de Autodeclaração (de Indígena ou Quilombola) até 48 horas depois de comunicada a decisão. Os resultados dos recursos serão publicados no site da Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades, www.saad.ufsc.br, em até 15 dias após o protocolo do recurso.

Art. 7º Nos casos de persistência do indeferimento, e caso os candidatos questionem a legalidade do processo, estes poderão apresentar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de 48 horas, após publicação do resultado para arguição de ilegalidade do processo. Os resultados dos recursos serão publicados no site da Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades, www.saad.ufsc.br, conforme cronograma das reuniões da Câmara de Graduação.

Art. 8º Para interpor pedido de reconsideração o candidato deverá protocolar formulário de requerimento geral disponível em <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios>, pessoalmente ou mediante procuração particular, junto ao departamento de administração escolar – DAE (campus Florianópolis) ou nas Secretarias Acadêmicas dos respectivos Campi:

I – Anexar ao requerimento, se necessário, novos documentos a serem analisados pelas Comissões de Validações das Autodeclarações.

Art. 9º As vagas que não forem ocupadas nas Etapas Online e Presencial da 1ª e 2ª chamadas serão realocadas para os candidatos subsequentes e imediatos da lista de espera, sendo publicadas pelo Departamento de Administração Escolar - DAE em 3ª chamada no dia 07/03/2019 através do Edital da 5ª Chamada do Vestibular/2019. Os candidatos convocados na 3ª Chamada do Processo Seletivo para as vagas suplementares para indígenas e quilombolas da Política de Ações Afirmativas, deverão efetuar a matrícula em Etapa Online nas seguintes datas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-4268 – E-MAIL: saad@contato.ufsc.br

3ª CHAMADA

Divulgação da 3ª Chamada: 07/03/2019 através do Edital da 5ª Chamada do Vestibular/2019	
Matrícula da Etapa Online	
Candidatos	Data da Matrícula Online para os candidatos classificados em 3ª chamada
Candidatos classificados pela modalidade: Vagas Suplementares para indígenas e quilombolas, da Política de Ações Afirmativas.	07 e 08 de março de 2019.

§ 1º Todos os candidatos classificados nas vagas suplementares para indígenas e quilombolas, da Política de Ações Afirmativas da UFSC, que efetuaram a matrícula na Etapa Online na 3ª chamada, deverão apresentar-se primeiramente, pessoalmente, nas Comissões de Validação de autodeclaração de indígena ou de quilombola, respectivamente, munidos da documentação exigida para validação, e posteriormente para a confirmação da matrícula na Etapa Presencial, junto à respectiva Coordenadoria do curso, conforme horário, data e local previstos no cronograma a seguir:

Cronograma para VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUILOMBOLA OU INDÍGENA (candidatos da 3ª chamadas) Período da matrícula presencial 14 e 15/03/2019	
TODOS os candidatos classificados em 3ª chamada pela modalidade: Vagas Suplementares para INDÍGENAS da Política de Ações Afirmativas.	Data: 14 de março de 2019 Local: Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades – SAAD Prédio da Reitoria I, Florianópolis Horário: 13h30 às 16h
TODOS os candidatos classificados em 3ª chamada pela modalidade: Vagas Suplementares para QUILOMBOLAS da Política de Ações Afirmativas.	Data: 14 de março de 2019 Local: Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades – SAAD Prédio da Reitoria I, Florianópolis Horário: 13h30 às 16h

§ 2º Todos os candidatos classificados nas vagas suplementares para indígenas e quilombolas, da Política de Ações Afirmativas da UFSC, que efetuaram a matrícula na Etapa Online na 3ª chamadas, deverão também confirmar a matrícula em Etapa Presencial, comparecendo pessoalmente, munidos da documentação completa exigida, conforme horário, data e local previstos no cronograma a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-4268 – E-MAIL: saad@contato.ufsc.br

MATRÍCULA DA ETAPA PRESENCIAL PARA TODOS OS CURSOS (candidatos da 3ª chamada)	
Candidatos	Local, Data e Horário para matrícula Presencial
<p>TODOS os candidatos classificados nas vagas suplementares para indígenas e quilombolas, da Política de Ações Afirmativas.</p> <p>ATENÇÃO! Todos os candidatos devem comparecer dia 14/03/2019 na Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígena ou Quilombola, conforme os horários descritos na página 07 desta Portaria.</p>	<p>Data: 14 e 15/03/2019 Horário: 08h às 12h e das 14h às 18h Local: Nas Coordenadorias dos cursos</p>

Art. 10º Em persistindo vagas do Vestibular UFSC-2019, não ocupadas, a Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE no site www.suplementares2019.ufsc.br publicará **chamadas subsequentes** até o preenchimento total das vagas oferecidas para o ano letivo de 2019, adotando-se os procedimentos de matrículas já previstos nesta Portaria. **É de fundamental importância que os candidatos da lista de espera acessem frequentemente o site acima indicado para acompanhamento das chamadas a serem realizadas.**

Art. 11º Conforme estabelece o Art. 9º da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 12º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades.

Art. 13º A notificação aos candidatos classificados será feita exclusivamente através de publicação de editais na página da Comissão Permanente do Vestibular (www.coperve.ufsc.br) ou no site www.suplementares2019.ufsc.br

Prof.ª Francis Solange Vieira Tourinho
Secretária de Ações Afirmativas e Diversidades

Prof.ª Tereza Cristina Rozone de Souza
Pró-Reitora de Graduação, em exercício